

**LEI Nº 13.535, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

**Inclui a efeméride Maio Verde – Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de maio.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Maio Verde – Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de maio, em alusão ao dia 24 de maio, Dia Mundial da Pessoa com Esquizofrenia.

**Art. 2º** O Maio Verde – Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia terá como objetivos:

I – inserir a pauta nas discussões de políticas públicas de Porto Alegre;

II – informar a sociedade sobre as principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com esquizofrenia;

III – instituir ações conjuntas entre o Poder Público e a sociedade civil, voltadas às pessoas com esquizofrenia, seus familiares, educadores e agentes de saúde, com a finalidade de promover a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o incentivo ao trabalho e o combate ao preconceito; e

IV – divulgar ações referentes à conscientização acerca da esquizofrenia junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada no Município de Porto Alegre, com ações de esclarecimento e palestras, bem como de combate ao preconceito, visando à promoção da inclusão nas escolas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de julho de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.